

DECRETO MUNICIPAL

Decreto n° 175/2015

*Abre Crédito Suplementar no orçamento do
Município de Pinto Bandeira, para o
exercício de 2015, e dá outras providências.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art.1° - Fica o Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares no orçamento do Município de Pinto Bandeira, conforme artigo 5° , incisos I e VI da Lei Municipal n° 123 de 01 de dezembro de 2014 e do artigo 41° da lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, respectivamente, à saber:

REDUZIR

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04 AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER
PROJ/ATIV 2.022 INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 6.100,00
COD.RED. 94

SUPLEMENTAR

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04 AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER
PROJ/ATIV 2.022 INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de consumo.....R\$ 2.600,00
COD.RED. 90

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04 AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER
PROJ/ATIV 2.022 INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 3.500,00
COD.RED. 93

+

REDUZIR

- R\$146.964,76- SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2014) Conta Livre 0001

SUPLEMENTAR

02 GABINETE DO PREFEITO

01 GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV 2.004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00.00.0001 Material de consumo.....R\$ 7.000,00

COD.RED. 5

02 GABINETE DO PREFEITO

01 GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV 2.004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00.00.00.0001 Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 20.950,68

COD.RED. 8

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02 MANUTENÇÃO DE ENSINO LEI 212

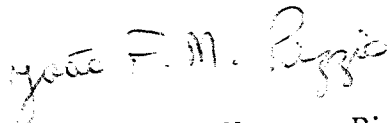
PROJ/ATIV 2.020 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00.0002 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 119.014,08

(Aguardando cod.reduzido, por causa da criação da conta)

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinto Bandeira, 04 de março de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM: 04/03/15

Rua Sete de Setembro, nº 689
CEP: 95717-000 - Pinto Bandeira-RS
Telefone: (54) 3468 0119
CNPJ: 04.213.671/0001-91

ROBERTA ADAMI

SECRETÁRIA DE ADM., PLAN. E FINANÇAS.